

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS



Termo de Referência

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente contratação de empresa especializada para prestação de serviços com utilização de mão-de-obra de Recepcionistas, para o Serviço de Recepção de Unidades de Saúde das Redes Primaria e Secundária.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação se faz necessária para o bom funcionamento do Serviço de Recepção no acolhimento aos clientes que são atendidos nestas Unidades.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Aquisição em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8883/94 e 9648/98, pelo Decreto Municipal Nº 3.311/2003, alterado pelo Decreto Nº 4.081/2006, pela Lei complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 4.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com utilização de mão-de-obra de Recepcionistas para atuarem nas Unidades de Saúde do município. O quantitativo da mão-de-obra a ser fornecida pela contratada será de 5 Recepcionistas, com carga horária de 44 horas/semanais.
- 4.2 Os Procedimentos Operacionais Padrão, POP, deverão ser cumpridos em conformidade com as atividades específicas de cada unidade.

5. VALOR ESTIMADO E PAGAMENTO CONTRATUAL

5.1 A presente contratação terá o valor fixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

- 6.1 Efetuar os pagamentos na forma e condições estabelecidas no Contrato;
- 6.2 Supervisionar a execução dos serviços através das Coordenadoras de Unidade de Saúde, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- 6.3 Informar a empresa contratada quando algum de seus funcionários não estiver cumprindo com as normas e POP, estabelecidos pela Unidade e se necessário solicitar a sua substituição imediatamente.



- 6.4 Exercer o controle sobre a assiduidade e pontualidade de seus empregadores.
- 6.5 Supervisionar o preenchimento da folha de ponto e o envio da mesma para a empresa contratada.
- 6.6 Realizar avaliação do desempenho dos funcionários terceirizados.
- 6.7 Efetuar orientação sobre rotinas do setor, durante a vigência contratual.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados na área de prestação de serviços.
- 7.2 Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como salários, encargos previdenciários, trabalhistas e sociais, vale-transporte e ticket alimentação/refeição.
- 7.3 Realizar o recrutamento e seleção dos profissionais por indicação da SEMUS e da própria empresa contratada.
- 7.4 Evitar o rodízio de colaboradores a fim de não comprometer o treinamento e consequentemente a execução das atividades constantes neste contrato.
- 7.5 Firmar contrato de experiência por 30 (trinta) dias úteis com o profissional selecionado, para que possa ser avaliado pela Gerência de Divisão de Politicas e Ações das Redes de Atenção Primaria e Secundaria. Caso este profissional não corresponda as expectativas de trabalho da Unidade neste período, imediatamente a empresa deverá substituir por outro profissional de mesma função.
- 7.6 Prestar os serviços, objeto da presente Licitação, assumindo inteira responsabilidade sobre o mesmo.
- 7.7 Exercer o controle sobre a assiduidade e pontualidade de seus empregados.
- 7.8 Manter na prestação dos serviços, pessoal maior de 18 (dezoito) anos de idade, com bom desempenho em relacionamento humano.
- 7.9 Designar para a prestação dos serviços, pessoal com no mínimo 2º grau completo, noções básicas de informática abrangendo Sistema Operacional Windows e Linux, facilidade de fluidez na comunicação e com a capacidade física e mental comprovada.
- 7.10 Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços, objeto da presente Licitação.
- 7.11 Obedecer rigorosamente as Normas de Segurança do Trabalho.



- 7.12 Submeter-se à inspeção e fiscalização Prefeitura Municipal de Varginha.
- 7.13 Sujeitar-se à fiscalização do contrato pela contratante obrigando-se, ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 7.14 Fazer cumprir através de seus prepostos rigorosamente as normas internas das Unidades de Saúde.
- 7.15 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e operacionais determinadas pelo contratante.
- 7.16 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença maternidade, licença médica, atestado médico, falta ao serviço e demissão de empregados.
- 7.17 Proceder a substituição imediata de qualquer de seus funcionários, quando a Contratante assim solicitar, sem ônus para a contratante.
- 7.18 Pagar o piso salarial para o funcionário, de acordo com o valor proposto pela convenção coletiva do sindicato da categoria.
- 7.19 Fornecer o ticket alimentação/refeição, de acordo com o valor proposto na convenção coletiva do sindicato da categoria.
- 7.20 Fornecer a todos os profissionais contratados por ela, vale-transporte, no mínimo 04 (quatro) por dia, quando necessário, conforme lei vigente, para a locomoção de residência/trabalho e trabalho/residência.
- 7.21 Fornecer a todos os profissionais contratados por ela: férias e 13° salário, conforme leis vigentes e benefícios exigidos na convenção coletiva da categoria.
- 7.22 As Recepcionistas deverão permanecer, durante a execução dos serviços, uniformizadas e identificadas através de crachás contendo foto, nome da contratada e do portador e denominação da função, devendo a contratada substituir, imediatamente, qualquer uma delas que não cumprir as determinações acima e também aquelas que apresentem condutas consideradas inconvenientes à boa ordem, às normas disciplinares do contratante, não se apresentarem com a boa aparência, não observarem a qualificação necessária e o horário a ser cumprido.
- 7.23 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas neste projeto básico.

8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO



8.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Coordenação das Unidades de Saúde e Prefeitura Municipal de Varginha.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

9.1 0 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento o serviço executado pela licitante, objeto da presente licitação.

Obs.: Deverá ser exigido das licitantes todas as documentações para garantia do gestor contratual quanto a qualidade técnica dos serviços e atendimento as leis vigente.

Varginha, 13 de junho de 2018.

Mário de Carvalho Terra Secretário Municipal de Saúde

Andrea Cristina Silva Maróstica

Gerente da Divisão de Politicas e Ações de Saúde das

Redes de Atenção Primária e Secundária